

789

MATRÍCULA

LEOPOLDO DE BULHÕES-GO, 09 de Setembro de 1981

Oficial

IMÓVEL: Que o Condômino ENO PEDRO MOREIRA e sua mulher ANAIR PEREIRA MOREIRA ficará pertencendo o Pagamento nº 01 do valor de CR\$ 1.534.500,00 (Hum milhão quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos cruzeiros) que corresponde a **um quinhão de terras de culturas e campos na Fazenda Retiro de Caldas e Cabeceira de Caldas com a área de 31 alqueires e 53 litros ou seja 153 hectares, 24 ares e 65 centiares** assim distribuídos: CULTURA: 6 alqueires e 56 litros no valor de CR\$ 536.000,00 e 24 (vinte e quatro) alqueires e 77 litros de campos no valor de CR\$ 998.500,00 que saiu com as seguintes DIVISAS: Começa no marco nº 0 (Zero) cravado a margem direita do Córrego Brejo Grande na divisa com Sebastião Olímpio Ribeiro daí, segue com o rumo de 54° 40' NW e a distância de 110 metros; daí, segue com o rumo de 73° 40' SW e a distância de 533,00 metros até o marco 1, limitando com Sebastião Olímpio Ribeiro; daí, segue com os rumos de 12° 00' SE; 77° 00' SW e 12° 30' NW e as distâncias de 92,00 metros, 138,00 metros e 64,00 metros limitando com o Saneamento de Goiás S/A; daí, segue com o rumo de 66° 00' SW e a distância de 427,00 metros até o marco 2; daí, segue com o rumo de 3° 40' SE e a distância de 247,00 metros até o marco 3, limitando com Rodolfo Alves; daí, segue com o rumo de 2° 00' SW e a distância de 445,00 metros até o marco 4 limitando com Euler Alves; daí, segue com o rumo de 53° 40' SE e a distância de 425,00 metros até o marco 05 limitando com os Herdeiros de Manoel Marques; daí, segue margeando a estrada e o rumo de 1° 40' NW e a distância de 210,00 metros até o marco 06; daí, segue com o rumo de 64° 40' SE e a distância de 975,00 metros até o marco 7, limitando com o condômino Guilherme Barbaresco na Gleba 3, daí, segue com esta confrontação e o rumo de 74° 00' SE e a distância de 313 metros até o marco 8, cravado a margem direita do Córrego Brejo Grande; daí, segue pelo veio d'água do Córrego Brejo Grande acima numa distância de 1.950 metros até o marco nº (0) ponto de partida limitando com Baltazar Pedro Moreira Gleba 2. Ficam mantidas as servidões existentes e as BENFEITORIAS COSTA E SILVA. Casa de morada (sede) curral, rego d'água e quintal plantado de árvores frutíferas e cerca de arames. **PROCEDÊNCIA:** Reg. 4830. Havido por compra a GUILHERME BARBARESCO e SUA ESPOSA conforme Escritura de Compra e Venda lavrada nestas Notas no Livro nº 34, às fls. 294 e 296, devidamente registrada no Livro 3-G, fls. 71/2 devidamente registrada no Livro 3-A, fls. 71/2 sob nº 4.830 em data de 13/11/70 e posteriormente registrado no Livro 2 de Registro Geral às fls. 18 sob nº M - 08 do RI desta. Registro 3.961, havido por compra feita a WALDOMIRO ALVES DE SOUZA e SUA MULHER, conforme Escritura de Compra e Venda devidamente registrada sob nº 3.961, às fls. 214 do Livro 3-E do RI desta. Registro 2905, havido por Herança Paterna no Inventário de LÁZARO GONÇALVES MOREIRA, julgado por sentença proferida em 11/05/962 pelo então Juiz de Direito desta, Dr. Stenio Jório de Messias conforme Formal de Partilha devidamente registrada no Livro 3-C sob nº 2905 e posteriormente Matriculado sob nº M - 08 fls. 48 do Livro 2 de Registro Geral e R-01 da Matricula 244 às fls. 298 do Livro 2 de Registro Geral. Havido a eles Outorgado por Doação de sua mãe Sra. ZEROZINA ROSA DE JESUS, conforme Escritura de Doação lavrada nas Notas, no Livro nº 39, às fls. 69 à 70 devidamente registrada no Livro 2 de Registro Geral desta Intabularia. Os imóveis acham-se devidamente cadastradas no INCRA sob nº 935.093.003.891; 935.093.003.891; 935.093.003.875, Dou fê a Sub Oficial: Divina Martins Stival.

R-01 DA MATRÍCULA 789: LEOPOLDO DE BULHÕES, 09 DE SETEMBRO DE 1981: TRANSMITENTES: BALTAZAR PEDRO MOREIRA, CI nº 159.798 SSP-GO, brasileiro e sua mulher

(Segue no verso)

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

SOLICITADO POR: AD ANGUSTA - CPF/CNPJ: ***.583.210-** DATA: 12/12/2025 14:40:55

dona HILDA MOREIRA DA COSTA, brasileiros, fazendeiros e do lar, residentes e domiciliados neste município; portadores do CPF nº 018.712.501-53 e GUILHERME BARBARESCO, CI nº 150.747-SSP-GO, brasileiro e sua mulher dona ZILMA ROSA BARBARESCO, brasileiros, fazendeiro e do lar, residentes e domiciliados neste município; portadores do CPF nº 416.020.692-03. **PROPRIETÁRIOS:** Srs. ENO PEDRO MOREIRA, CI nº 37.238-SSP-GO e sua mulher dona ANAIR PEREIRA MOREIRA, brasileiros, fazendeiro e do lar, residentes e domiciliados neste município, portadores do CPF nº 018.712.691-72. Os Proprietários houve por Divisão Amigável a totalidade do Pagamento 01 acima Matriculado; com área, valor, situação, divisas, servidões, benfeitorias, procedências e INCRAS, circunstanciadas na mesma Matrícula 789. TITULO: Divisão Amigável. **FORMA DO TITULO:** Escritura Pública de Divisão Amigável lavrada nestas Notas no Livro nº 39 às fls. 176 vº à 180 em data de 26-08-81 pela Escrevente Autorizada Sra. Divina Martins Stival. VALOR: CR\$ 1.534.500,00 (Hum milhão quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos cruzeiros). CONDIÇÕES: Continua reservado a favor da Sra. ZEROZINA ROSA DE JESUS o USUFRUTO VITALÍCIO que lhe foi facultado em virtude de Doação da mesma, conforme Registro R-01 M – 244 fls. 298 do Livro 02 de Registro Geral. AVERBAÇÕES: Não as Constam. Dou fê a Sub Oficial: Divina Martins Stival. *Vide RH-09 Matrícula 08 fls. 118 neste Livro 2-D R. Geral do RI desta Comarca.

AV-01 DA MATRICULA 789: Certifico que o Emitente EFETUOU O PAGAMENTO DO SALDO DA DÍVIDA RESULTANTE DO REGISTRO DE HIPOTECA 09 DA MATRICULA 789 – CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº EAI 82.00594-0 conforme Quitação do BANCO DO BRASIL S/A – AGÊNCIA DE ANÁPOLIS – GO, que ficará arquivada. Dou fê Leopoldo de Bulhões, 20 de maio de 1.986. A Sub Oficial: Divina Martins Stival.

AV-02 DA MATRICULA 789; LEOPOLDO DE BULHÕES, 21 DE MAIO (05) DE 1986: Certifico, que conforme Escritura Pública de Revogação de Cláusula Contratual lavrada nestas Notas no Livro nº 45, nesta data a Sra. ZEROZINA ROSA DE JESUS, DESISTIU DO USUFRUTO VITALÍCIO que lhe fora facultado na Escritura Pública de Doação lavrada nestas Notas no Livro nº 39 às fls. 69 à 70, devidamente registrada nº Livro 2 de Registro Geral do Registro Imobiliário desta que posteriormente foi dividida Amigavelmente entre seus Filhos Donatários Srs. ENO PEDRO MOREIRA e sua esposa dona ANAIR PEREIRA MOREIRA; BALTAZAR PEDRO MOREIRA e sua esposa dona HILDA MOREIRA DA COSTA e GUILHERME BARBARESCO e sua esposa dona ZILMA ROSA BARBARESCO, todos brasileiros, casados, fazendeiros, residentes e domiciliados neste município, cujo Quinhão dividido de ENO PEDRO MOREIRA e sua esposa foi registrado sob nº Registro 01 da Matrícula 789 às fls. 119 do Livro 2-B de Registro Geral, faz-se a presente Averbção para doravante **DESTITUIR DITO USUFRUTO** do imóvel objeto do Registro 01 da Matrícula 789, ficando assim doravante dito imóvel livre dessa Cláusula Contratual em virtude de Revogação feita pela Usufrutuária Sra. ZEROZINA ROSA DE JESUS. Averbção esta feita de acordo o Art. 246 da Lei 6.015 de 31/12/73. Dou fê a Sub Oficial: Divina Martins Stival.

RH-01 DA MATRICULA 789; BULHÕES, 25 DE NOVEMBRO DE 1.987: Cédula Rural Hipotecária. REF.: 87000818-4. VENCIMENTO: 26/08/88. A FAVOR DO BANCO DO BRASIL S/A. VALOR: CZ\$ 962.133,49. EMITENTES: ENO PEDRO MOREIRA, brasileiro, casado, agropecuarista, residente em Bulhões – GO, CPF nº 018.712.691-72; ANAIR PEREIRA MOREIRA – Coobrigada. Em hipoteca cedular de 1º grau, sem concorrência de terceiros. As demais Cláusulas e Condições constam na Cédula que ficará arquivada. Dou fê a Sub Oficial: Divina Martins Stival.

AV-01 DA MATRICULA 789; BULHÕES, 31 DE MARÇO DE 98: Certifico que o RH-01 M – 789, foi PAGA CONFORME BAIXA EXPEDIDA PELO BEG – AGÊNCIA CEASA que ficará arquivada neste Cartório. Dou fê a Sub Oficial: Maria Raquel Caetano.

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valor: R\$ 1.579.576,88
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CIVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: ANA MARIA FERNANDES - Data: 08/01/2026 11:17:00

789

MATRICULA

LEOPOLDO DE BULHÕES-GO, 05 de Janeiro de 2018

Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº

RH-01 DA MATRICULA 789; LEOP. DE BULHÕES, 09/11/99: Cédula Rural Pignoratícia 99/57006-8. VENCIMENTO: 15/10/2.000. VALOR: R\$ 28.959,51. A FAVOR: Do BANCO DO BRASIL S/A. Em hipoteca cedular de 1º grau, sem concorrência de terceiros. EMITENTES: ENO PEDRO MOREIRA CPF nº 018.712.691/72; ANAIR PEREIRA MOREIRA, CPF nº 018.712.691-72. As demais Cláusulas e Condições constam na Cédula que ficará arquivada. Dou fé a Sub Oficial: Maria Raquel Caetano.

RH-01 DA MATRICULA 789; L. BULHÕES, 16/10/2000: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária 20/22537-7. VENCIMENTO: Em 15/10/2.001. VALOR: R\$ 68.896,52. A FAVOR: Do BANCO DO BRASIL S/A. Em hipoteca cedular de 1º grau, sem concorrência de terceiros. EMITENTE: ENO PEDRO MOREIRA, CPF 018.712.691-72 e ANAIR PEREIRA MOREIRA, CPF 018.712.691-72. As demais Cláusulas e Condições constam na Cédula que ficará arquivada. Dou fé a Sub Oficial: Maria Raquel Caetano.

RH-02 DA MATRICULA 789; L. BULHÕES, 16/10/00: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária 22538-5. VENCIMENTO: Em 15 de outubro de 2.001. A FAVOR: Do BANCO DO BRASIL S. A. VALOR: 76.096,03. EMITENTE: ENO PEDRO MOREIRA, brasileiro, casado, agricultor, CPF 018.712.691/72 e ANAIR PEREIRA MOREIRA, CPF nº 018.712.691-72. As demais Cláusulas e Condições constam na Cédula que ficará arquivada. Dou fé a Sub Oficial: Maria Raquel Caetano.

AV-01 DA MATRICULA 789; L. BULHÕES, 16/10/00: Certificado que comprova BAIXA EXPEDIDA PELO BANCO DO BRASIL S/A que o Emitente efetuou o pagamento conforme BAIXA. Dou fé a Sub Oficial: Maria Raquel Caetano.

RH-01 DA MATRICULA 789; L. BULHÕES, 13/02/03: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária 20/30024-7. VENCIMENTO: Em 1 de agosto de 2.008. VALOR: R\$ 65.576,25. A FAVOR: Do BANCO DO BRASIL S. A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, POR SUA AGÊNCIA EM ANÁPOLIS - GO, CNPJ nº 00.000.000/0324-76. Em hipoteca cedular de 1º grau, sem concorrência de terceiros. EMITENTE: ENO PEDRO MOREIRA, CPF 018.712.691/72. As demais Cláusulas e Condições constam na Cédula que ficará arquivada. Dou fé a Sub Oficial: Maria Raquel Caetano. *BAIXA AV-03.

RH-02 DA MATRICULA 789; LEOP. DE BULHÕES, 05 DE FEVEREIRO DE 2004: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária 20/30073-5. VENCIMENTO: Em 15 de novembro de 2.008. VALOR R\$ 47.893,00. A FAVOR: Do BANCO DO BRASIL S. A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA CAPITAL FEDERAL. EMITENTE: ENO PEDRO MOREIRA, CPF nº 018.712.691-72 e conjugue ANAIR PEREIRA MOREIRA, CPF 018.712.691-72. As demais Cláusulas e Condições constam na Cédula que ficará arquivada. Dou fé a Sub Oficial: Maria Raquel Caetano. *CERTIFICADO QUE FOMADO BAIXA CONFORME AV-05 DESTA MATRÍCULA.

AV-02 DA MATRICULA 789; L. BULHÕES, 20 DE JULHO DE 2006: Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia nº 20/00457-0. FINANCIADO: ENO PEDRO MOREIRA, brasileiro, casado,

(Segue no verso)

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

SOLICITADO POR: AD ANGUSTA - CPF/CNPJ: ***.583.210-** DATA: 12/12/2025 14:40:55

agropecuária, portador da CI nº 87238-SSP-GO e CPF nº 018.712.691-72, residente e domiciliado à Rua 2, Qd. 10, Lt. 09, Setor Ind. Munir Calixto em Anápolis – GO, CEP 75.133-660. FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S. A. POR SUA AGÊNCIA EM ANÁPOLIS – GO. O presente Instrumento tem por objeto Retificar e Ratificar na forma das Cláusulas abaixo, a Cédula Rural Pignoratícia nº 40/00456-2, no VALOR: De R\$ 77.593,77 emitida pelo Financiador em 27/10/2.005 a favor do Financiador prazo de 01 safra vencimento em 10/10/2.006, garantida por Penhor, registrada sob nº 2.077, no Livro 3.1 Aux., fls. 213 vº, em 27/10/2.006, no CRI de Leop. de Bulhões – GO. O Financiador e o Financiador tem justo e acordado neste Ato com base no disposto na Resolução 3.376, alterar o vencimento final do Instrumento ora aditado fixando o seu novo vencimento em 15/07/2.011. Sem prejuízo do vencimento retro estipulado, o Financiador obriga-se a recolher ao Financiador, em Amortização desta dívida: 05 parcelas vencíveis em 15/07/2.007 em 15/07/2.008, em 15/07/2.009 em 15/07/2.010 e 15/07/2.011 de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo Devedor, verificado nas respectivas data pelo número de parcelas a pagar. Para reforço da garantia constituída através do Instrumento ora aditado o Financiador oferece e dá, neste Ato em Hipoteca Cédular de **SEGUNDO GRAU** e Sem Concorrência de Terceiros o imóvel rural de minha propriedade com as seguintes CARACTERÍSTICAS: DENOMINAÇÃO: Imóvel rural Fazenda Retiro das Caldas. LOCALIZAÇÃO: Situado no mun. de Leop. de Bulhões – Comarca de Leop. de Bulhões – GO. ÁREA E CONFRONTAÇÕES: 156,13 hectares, confrontando-se com os descritos no Título de Domínio e/ou atuais confrontantes. REGISTRO/ MATRÍCULA: Mat. 789, Livro 2 do CRI de Leop. de Bulhões – GO. TÍTULO DE DOMÍNIO: Escritura Pública de Compra e Venda. Dito bem já se acha hipotecado ao BANCO DO BRASIL S. A., através de Cédula Rural Pig. e Hipotecária nº 20/30024-7 EMITIDA: em 08/02/2.003, com VENCIMENTO: para 01/08/2.008 no VALOR: de R\$ 65.576,25, registrada sob nº RH 01 – 789, Livro 2-K fls. 35 e R-1 – 787, Livro 3.1 Aux. fls. 12 de 15/02/2.003 no CRI de Leop. de Bulhões – GO. A Cédula Rural Hipotecária acima caracterizada e aditada para o fim especial de a Sra. ANAIR P. MOREIRA, brasileira, agropecuarista, CI nº 1282490-SSP-GO e CPF nº 600.193.601-34, casado com o Financiador, declarar como ora expressamente declara, que esta de pleno acordo com a Hipoteca constituída pela Cédula aditada em referência. A qual ratifica para todos os efeitos. Tendo em vista a reforço da garantia ora ajustada, o Título de Crédito aditado por este Instrumento passa a denominar-se Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. Anápolis – GO, 05/07/2.006. FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S. A. AGÊNCIA DE ANÁPOLIS (GO). ASS) AMARILDO DIVINO BARBOSA. FINANCIADO: ASS) ENO PEDRO MOREIRA e ANAIR P. MOREIRA. Dou fé a Sub Oficial: Maria Raquel Caetano. *CERTIFICO QUE FUNDADO BAIXA CONFORME AV-06 DESTA MATRÍCULA.

AV-03 DA MATRÍCULA 789: Autorizamos promover a **BAIXA DO REGISTRO DO INSTRUMENTO DE CRÉDITO** a seguir caracterizado: MUTUÁRIO: ENO PEDRO MOREIRA. CONTRATO: 20/30024-7. VALOR: 65.576,25. DATA: 06/02/03. REGISTRO: 789 e 1.787. Dou fé a Sub Oficial: Maria Raquel Caetano.

AV-04 DA MATRÍCULA 789; PRENOTAÇÃO 15.848. LEOPOLDO DE BULHÕES, 07/03/12: **HIPOTECA**. Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/03414-3. VENCIMENTO: Em 01 de Fevereiro de 2.018. R\$ 520.608,00. Em hipoteca cédular de 4º grau, sem concorrência de terceiros. A FAVOR: Do BANCO DO BRASIL S. A. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA POR SUA AGÊNCIA ANÁPOLIS - GO, CNPJ/MF nº 80.000.000/0001-76. EMITENTE: ENO PEDRO MOREIRA, CPF nº 018.712.691-72 e ANAIR PEREIRA MOREIRA, CPF 600.193.601-34. As demais Cláusulas e Condições constam na Cédula que ficará arquivada. Dou fé a Oficial: Valdira Nunes da Costa.

AV-05 DA MATRÍCULA 789; LEOPOLDO DE BULHÕES, 18 DE OUTUBRO DE 2.013: **CANCELAMENTO DE HIPOTECA POR QUITAÇÃO DADA PELO CREDOR**. Procede-se a esta Averbação nos Termos do Instrumento Particular de Quitação, firmado pelo CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A e assinado por José Carlos da Silva – Gerente Geral – Matr. 5.378.689-0 e Gleide Fátima J.

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

SOLICITADO POR: AD ANGUSTA - CPF/CNPJ: ***.583.210-** DATA: 12/12/2025 14:40:55



ESTADO DE GOIÁS
Comarca de Leopoldo de Bulhões

CARTÓRIO
Nunes Costa
REGISTRO DE IMÓVEIS

789

MATRÍCULA

LEOPOLDO DE BULHÕES-GO, 05 de Janeiro de 2018

Oficial

Souza – Gerente de Módulo UN – Mat. 3.808.197-0, para que a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 20/30073-5, devidamente registrado no RH-02 desta Matrícula, fique cancelado e considerado inexistente, visto ter o aludido devedor solvido a totalidade de seu débito. Dou fé. A Oficial: Valdira Nunes da Costa.

AV-06 DA MATRÍCULA 789; LEOPOLDO DE BULHÕES, 18 DE OUTUBRO DE 2013: CANCELAMENTO DE HIPOTECA POR QUITAÇÃO DADA PELO CREDOR. Procede-se a esta Averbação nos Termos do Instrumento Particular de Quitação, firmado pelo CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A e assinado por José Carlos da Silva – Gerente Geral – Matr. 5.378.689-0 e Gleide Fátima J. Souza – Gerente de Módulo UN – Mat. 3.808.197-0, apresentado a este Serviço Registral pelo DEVEDOR: Sr. ENO PEDRO MOREIRA, para que o Aditivo de Re-Ratificação da Cédula Rural Pignoratícia nº 40/00457-0, devidamente averbado na **AV-02 desta Matrícula, fique cancelado e considerado inexistente**, visto ter o aludido devedor solvido a totalidade de seu débito. Dou fé. A Oficial: Valdira Nunes da Costa.

R-07 DA MATRÍCULA 789; 12 DE AGOSTO DE 2014: CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO. Por Escritura Pública de acordo indenizatório para fins de instituição de serviço do LT 230 kV Xavantes-Pirineus c2 de 08/01/2014, 2º Tabelionato de Notas, Rua João de Abreu nº 157, Setor Oeste, Livro 01369, fls 090, foi constituída servidão de passagem perpetua sobre o imóvel constante desta matrícula, figura com INDENIZANTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.274.194/0001-19, com sede na Rua Grandeza, nº 219, Botafogo no Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. LEISON FRANCO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 1103306/SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 000.289.211-62, com endereço profissional na BR 153, km 510, Zona Rural, Aparecida de Goiânia-GO, nos termos da procuração lavrada em 31 de outubro de 2012, às folhas 48-49, Ato 35 do Livro nº 3815, do Cartório do 3º Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro/RJ e como PROPRIETÁRIO E INDENIZADOS, o Sr. ENO PEDRO MOREIRA e sua esposa ANAIR PEREIRA MOREIRA, ele, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 87238 SSP/GO 2º via, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.717.691-73, ela, agricultora, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 1.282.499 SSP/GO 2º via, inscrita no CPF/MF sob o nº 600.193.601-34, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Fazenda Rêgo das Caldas, Zona Rural, Anápolis, Goiás. Pelo VALOR: R\$ 136.665,70 (cento e trinta e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos). CONDIÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA DA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO – A União Federal autorizou a INDENIZANTE a instituir e explorar o Empreendimento denominado LT 230 kV Xavantes-Pirineus C2, que interligará Subestação de Energia Elétrica denominada por SE Xavantes à Subestação de mesma funcionalidade denominada SE Pirineus, localizadas nos municípios de Goiânia e Anápolis, sendo-lhe conferida concessão para exploração do serviço público de transmissão de energia elétrica, mediante construção, operação, manutenção e demais instalações associadas necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicações, administração do referido empreendimento, conforme o Decreto s/nº datado de 30 de novembro de 2011 pela Exma. Presidenta da República, publicado no Diário Oficial da União em 1º de dezembro de 2011, que

(Segue no verso)

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

SOLICITADO POR: AD ANGUSTA - CPF/CNPJ: ***.583.210-** DATA: 12/12/2025 14:40:55

subsidiou o Ministério das Minas e Energia – MME, através do Processo 48500.000981/2011-41 a firmar o Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica, que celebrado em 09 de dezembro de 2011, recebeu o nº 014/2011, e a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás, a expedir em 19 de junho de 2013, em decorrência do Processo no 3101/2013 a Licença de Instalação de nº 1650/2013. CLÁUSULA SEGUNDA: A INDENIZANTE, por força do referido contrato de concessão, no item III, da CLÁUSULA QUINTA, esta autorizada a promover o Acordo Indenizatório para fins de instituição de SERVIDÃO DA LT 230 Kv Xavantes-Pirineus C2 nas áreas necessárias à implantação do empreendimento de energia elétrica. PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme dispõe o Contrato de Concessão acima citado e o Artigo 9º, iniciou III, da Resolução Normativa nº 560, expedida pela ANEEL- Agência Nacional de Energia Elétrica, em 02 de julho de 2013, publicada no D.O. de 17.07.2013, seção I, p. 76 v. 150, n. 136, constitui obrigação do concessionário desenvolver máximos esforços de negociação com os proprietários ou possuidores, objetivando promover, de forma amigável, a liberação das áreas de terra destinadas à implantação das instalações necessárias à exploração dos serviços. CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da necessidade da instituição de servidão para passagem de linhas de transmissão de energia, foi assegurado aos PROPRIETÁRIOS das áreas afetadas, indenização conforme expressa o Inciso XXIV, do artigo 5º, da Carta Magna. CLÁUSULA QUARTA: Amparada nos diplomas legais acima mencionados, a INDENIZANTE, por este ato, com o objetivo de cumprir as determinações estatuídas no Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 014/2011, firma o presente ato, ressaltando que, dos imóveis necessários à implantação, exploração, operação e manutenção de linhas de transmissão de energia elétrica, inclui-se dentre eles o imóvel abaixo descrito e caracterizado, cujos direitos de propriedade/ posse pertencem aos PROPRIETÁRIOS/ POSSEIRO, razão pela qual foi possível promover o acordo indenizatório. CLÁUSULA QUINTA: DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – Que a área objeto desta escritura a seguir descrita e caracterizada, bem como, as demais necessárias à implantação, exploração, operação e manutenção de linhas de transmissão de energia elétrica, serão objeto de solicitação de declaração de utilidade pública junto a ANEEL para de instituição de servidão administrativa em favor da ora CONCESSIONÁRIA. CLÁUSULA SEXTA: DO IMÓVEL ATINGIDO – Os INDENIZADOS são os legítimos possuidores/ proprietários, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado que quaisquer ônus judiciais ou extra judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais do seguinte imóvel denominado **Fazenda Retiro das Caldas e Cabeceira das Caldas com área de 3 alqueires e 53 litros ou seja 153 hectares, 24 ares e 65 centiares, situado no município de Leopoldo de Bulhões, deste Estado, assim distribuídos: cultura 6 alqueires e 56 litros no valor de R\$ 836.000,00 e 24 (vinte e quatro) alqueires e 77 litros de campos no valor de R\$ 998.500,00 que sairá com as seguintes DIVISAS: “Começa no marco nº 0 (zero) cravado a margem direita do Córrego Brejo Grande na divisa com Sebastião Olímpio Ribeiro daí, segue com o rumo de 54° 40' NW e a distância de 110 metros; daí, segue com o rumo de 73° 40' SW e a distância de 533,00 metros até o marco 1, limitando com Sebastião Olímpio Ribeiro, daí, segue com os rumos de 15° 00' SE, 77° 00' SW e 12° 30' NW e as distâncias de 92,00 metros, 138,00 metros e 64,00 metros limitando com o Saneamento de Goiás; daí, segue com o rumo de 66° 00' SW e a distância de 427,00 metros até o marco 2. Daí, segue com o rumo de 3° 40' SE e a distância de 247,00 metros até o marco 3 limitando com Rodolfo Alves; daí, segue com o rumo de 2° 00' SW e a distância de 445,00 metros até o marco 4, limitando com Fader Alves; daí, segue com o rumo de 53° 40' SE e a distância de 425,00 metros até o marco 05 limitando com os Herdeiros de Manoel Marques; daí, segue margeando a estrada e o rumo de 11° 40' NW e a distância de 210,00 metros até o marco 06; daí, segue com o rumo de 64° 40' SE e a distância de 975,00 metros até o marco 7, limitando com o condomínio Guilherme Barbaroso na Gleba – 3; daí, segue com esta confrontação e o rumo de 74° 00' SE e a distância de 213 metros até o marco 8, cravado a margem direita do Córrego Brejo Grande; daí, segue pelo veio d'água do Córrego Brejo Grande acima numa distância de 1.950 metros até o marco nº (0) ponto de partida limitando com Baltazar Pedro Moreira Gleba 2. Ficam mantidas as servidões existentes e as BENEFÍCIOS CONSTANTES DE: casa de morada (sede) curral, rego d'água e quintal plantado de árvores frutíferas e cercas de arames”; havido pelos INDENIZADOS por força e termos da**

[Assinatura]

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valor: R\$ 1.579.576,88
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CIVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: ANA MARIA FERNANDES - Data: 08/01/2026 11:17:00



ESTADO DE GOIÁS
Comarca de Leopoldo de Bulhões

CARTÓRIO
Humes Costa
REGISTRO DE IMÓVEIS

789

MATRÍCULA

LEOPOLDO DE BULHÕES-GO, 05 de Janeiro de 2018

Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº

[Assinatura]
Oficial

Escritura Pública de Divisão Amigável, Livro 39, fls. 176 v á 180, lavrada no Cartório 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas, cidade de Goiânia-GO, Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, registrado no R-1 a, matrícula nº 789, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, Tabelionato 2º Civil e Notas e Escritaria 2º do Civil com Atribuições do Registro de Imóveis e Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Comarca de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás. Que o imóvel encontra-se gravando em hipoteca de primeiro grau em favor do Banco do Brasil S.A., conforme consta na AV-04. O imóvel esta cadastrado no INCRA sob nº 935.093.003.891-5. Área total 153,2465; Numero de Modulo rural: 19,600; Numero de Módulo fiscal 16,00; Fração Mínima de Parcelamento 2,0, conforme consta no CCIR nº 10632026097 do quadriênio (2006 / 2007 / 2008 / 2009) devidamente quitado, e inscrito junto a Receita Federal sob o NIF 5.136.338-0, conforme a certidão negativa de débitos apresenta neste ato, com validade ate o dia 07/07/2014. PARÁGRAFO ÚNICO: DAS BENFEITORIAS – Os INDENIZADOS são senhores e legítimos possuidores das benfeitorias implantadas no IMÓVEL ATINGIDO, conforme consta do laudo de avaliação nº 011 (código de imóvel: 65190089), elaborado por ATLANTA TOPOGRAFIA & GEODÉSIA, de conhecimento das partes. CLÁUSULA SÉTIMA: Então, pelas partes, me foi dito que será necessária a utilização de uma faixa de terras do imóvel acima identificado, de propriedade dos INDENIZADOS, para construção de linha de transmissão, a servidão ora instituída refere-se especialmente á faixa de 40 (quarenta) metros de largura, com a área total de 4,7352 ha, compreendida entre os Km's 44.098/45.270 da LT 11 KV SAVANTES-PIRINEUS C2, que assim se descreve: Começa no ponto 1, coordenadas: E= 722.695,598 m e N= 8.182.339,509 m, situado no eixo da linha de transmissão LT 230 KV Savantes Pirineus, Km 44,098, desde segue com o rumo de 19° 15' 16" NO por uma distancia de 21,54 m, confrontando com Alba Furtado de Oliveira, ate o ponto 2, deste segue com o rumo de 49° 02' 15" NE por uma distancia de 1.189,91 m, confrontando com Eno Pedro Moreira, ate o ponto 3, deste segue com o rumo de 21° 14' 49" SE por uma distancia de 7,41 m, confrontando com Esp. Sebastião Olímpio Ribeiro, ate o ponto 4, deste segue com o rumo de 3° 57' 11" SE por uma distancia de 10,97 m, confrontando com Esp. Sebastião Olímpio Ribeiro, ate o ponto 5, deste segue com o rumo de 34° 51' 30" SO por uma distancia de 17,61 m, confrontando com Esp. Sebastião Olímpio Ribeiro, ate o ponto 6, deste segue com o rumo de 66° 33' 50" SE por uma distancia de 22,12 m, confrontando com Esp. Sebastião Olímpio Ribeiro, ate o ponto 7, deste segue o rumo de 49° 02' 15" SO por uma distancia de 1.189,22 m, confrontando com Eno Pedro Moreira, ate o ponto 8, deste segue com o rumo de 19° 15' 16" NO por uma distancia de 21,51 m, confrontando com Alba Furtado de Oliveira, ate o ponto 1, onde teve início esta descrição". Guia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) Obra ou serviço de nº 1030120081789 devidamente paga. Tudo conforme se encontra retratado no Desenho nº 03-P01-R1 e elaborado por ATLANTA TOPOGRAFICA & GEODÉSIA, que, reconhecido pelas partes como certo. CLÁUSULA OITAVA: Que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a INDENIZANTE fica autorizada a emitir-se na posse da área da faixa descrita na CLÁUSULA SÉTIMA, no ato da assinatura deste instrumento, sobre as terras antes descritas e caracterizadas, servidão perpetua e irrevogável para passagem de suas linhas de transmissão de energia elétrica e/ou telefônicas e/ou telefônicas auxiliares ou similares, bem como para implantação de torres, postes, cabos, eletrodutos e tudo o mais que necessário se torna ao perfeito desempenho do seu mister, obrigando-se por si, herdeiros ou sucessores pela validade da presente, ficando assegurado, a todo o tempo, o uso manso e pacífico da servidão e pondo a INDENIZANTE a par e a salvo de quaisquer

(Segue no verso)

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



SOLICITADO POR: AD ANGUSTA - CPF/CNPJ: ***.583.210-** DATA: 12/12/2025 14:40:55

CLÁUSULA NONA: Considerando que a INDENIZANTE esta autorizada a promover a liberação de referida área, é o presente instrumento firmado em consequência da aceitação de Proposta de Indenização e o respectivo Termo de Acordo firmados respectivamente em 30 de Setembro de 2013, assinados pelas partes, que ora a ratificam em todos os seus expressos termos e condições. CLÁUSULA DÉCIMA: Que o valor total da indenização acordada é de R\$ 136.665,70 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), referente indenização pela instituição da servidão e limites sobre área de a limitações da área de 4,7352 ha, no imóvel atingido; importância essa paga neste ato aos INDENIZADOS, através do cheque nº., sacado em 11/10/2013, contra a Agência 3064, do Banco do Brasil S.A., nominal a ENO PEDRO MOREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.717.691-72, o qual foi conferido, achado certo e embolsado pelos INDENIZADOS, pelo que dão/dá a INDENIZANTE, plena, rasa, geral e irrevogável quitação do preço total acordado, pago integralmente neste ato, e por estarem pagos e satisfeitos, dão os INDENIZADOS à INDENIZANTE total quitação do valor pactuado, para que nada mais, a esse título, venha a ser reclamando, o que fazem por si, herdeiros e sucessores. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Que no imóvel e na faixa de servidão descrita na Cláusula Sétima, terão a INDENIZANTE e seus prepostos o direito de acesso e passagem para a instalação, colocação, construção, conservação, ampliação e inspeção de torres, postes, cabos, eletrodutos, linhas telegráficas ou telefônicas, passagem de veículos e tudo o mais necessário, bem como o direito de remover, podar ou erradicar qualquer obstáculo que, dentro ou próximo à faixa, possa interromper, dificultar ou ameaçar a livre transmissão de energia ou criar embaraços à execução dos serviços da INDENIZANTE, ficando expressamente vedado aos INDENIZANDOS, nas áreas da servidão, erigir qualquer espécie de construção, efetuar o plantio de culturas de fácil combustão e arvoredos de alto porte. PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer danos causados à propriedade por motivos da construção da linha de transmissão, ou decorrentes da sua operação ou segurança, serão devidamente indenizados pelo seu justo valor. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ficam sub-rogados na indenização paga quaisquer direitos que porventura recaiam sobre as benfeitorias indenizadas, declaram, os INDENIZADOS, que continuam responsáveis pelo pagamento, até a presente data, de quaisquer importâncias e indenizações de tais ou que venham a ser devidas no que se refere a direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou contratuais sobre as benfeitorias ou em decorrência delas, seja qual for a natureza ou fundamento de tais direitos. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os INDENIZADOS, desde já, concordam que a INDENIZANTE venha a promover e executar na área objeto do presente instrumento todos os trabalhos de topografia, desmatamento, obras civis e outros que se fizerem necessários, assegurando a INDENIZANTE, seus prepostos e contratados o direito de adentrar ao imóvel a qualquer tempo, sem necessidade de comunicação prévia. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes ora contratantes, requerem e autorizam, desde já, que o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente promova todos os registros e averbações que se fizerem necessários, atendendo ao princípio da publicidade do registro imobiliário, que é repositório de todas as informações acerca do imóvel, especialmente, em se tratando do pagamento da indenização pelos prejuízos decorrentes do ônus da servidão ora instituída, que obriga seus proprietários a suportarem o gravame. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As cláusulas ora estabelecidas são firmadas em caráter irrevogável e irretratável, ainda expressamente a possibilidade de arrependimento, nos termos dos artigos 417 e 4418 do Código Civil, obrigando-se as partes contratantes, por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-las, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Pelos INDENIZADOS ainda me foi dito que individualmente como empregados não são e nunca foram contribuintes obrigatórios da Previdência Social. Declaram ainda os INDENIZADOS, sob responsabilidade civil e criminal que não possuem em trâmite ações fundadas em Direito Real e/ou Pessoal Reipersecutória, que tenha incidência sobre o imóvel objeto da presente transação e de alguma forma possa prejudicar a presente transação. Dou Fé. A Oficial: Valdira Nunes da Costa.

R-08 DA MATRÍCULA 789, LEOPOLDO DE BULHÕES, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.
HIPOTECA. EMITIDA POR: INDENIZANTE: ENO PEDRO MOREIRA, brasileiro, casado, agricultor,

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valor: R\$ 1.579.576,88
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CIVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: ANA MARIA FERNANDES - Data: 08/01/2026 11:17:00



ESTADO DE GOIÁS
Comarca de Leopoldo de Bulhões

CARTÓRIO
Nunes Costa
REGISTRO DE IMÓVEIS

789

MATRÍCULA

LEOPOLDO DE BULHÕES-GO, 05 de Janeiro de 2018

Oficial

residente e domiciliado a Rua 2, Qd. 10, Lt. 09, Setor Industrial Munir Calixto, Anápolis - GO, Carteira de Identidade nr. 87238 - 2ª Via, emitida por SPTC-GO em 22.08.2005, CPF nr. 018.712.691-72 e sua cônjuge ANAIR PEREIRA MOREIRA, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, agricultora, residente e domiciliada a Rua Engenheiro Portela, Setor Central, Anápolis - GO, CPF nr. 600.193.601-34, Carteira de Identidade nr. 1282499 - 2ª Via, emitida por SSP-GO em 26.12.2012. **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S. A., sociedade de economia mista, por sua dependência GECOR ING. BRASÍLIA - DF, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 00.000.000/7517-58. **FORMA DO TÍTULO:** Cédula de Crédito Bancário nr. 491.102.898, emitida em data de 24 de outubro de 2017. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 410.639,19 (quatrocentos e dez mil seiscentos e trinta e nove reais e dezenove centavos). **VENCIMENTO FINAL:** 23 de outubro de 2022. **PRAÇA DE PAGAMENTO:** Brasília - DF. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Taxa de juros mensal: 0,702 % (setecentos e dois milésimos por cento) ao mês. Taxa de Juros anual: 8,757 % (oito inteiro e setecentos e cinquenta e sete milésimos por cento) ao ano. **FORMA DE PAGAMENTO:** Obriga-se o emitente a pagar ao BANCO DO BRASIL S/A, 05 (cinco) prestações anuais, da seguinte forma: 04 (quatro) parcelas anuais, no valor nominal de R\$ 82.127,83 (oitenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) e 01 (um) parcela anual, no valor nominal de R\$ 82.127,83 (oitenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), conforme item 2.2, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo a primeira em 23/10/2018, obrigando-se o emitente a liquidar com a última em 23/10/2022, todas as responsabilidades resultantes do Instrumento. **OBJETO DA GARANTIA:** EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU, sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da presente matrícula. *Compareceu como AVALISTA: CARLOS PEDRO MOREIRA, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente em Anápolis - GO, portador da Carteira de Identidade nr. 2741477 SSP-GO e inscrita no CPF sob o nr. 530.414.531-34. Obrigam-se as partes pelo cumprimento de todas as demais cláusulas e condições constantes da cédula, da qual uma via fica arquivada nesta Sentença. Dou fé. Oficial: Valdira Nunes da Costa.

R-09 DA MATRÍCULA 789; LEOPOLDO DE BULHÕES, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.
HIPOTECA. EMITENTE/ HIPOTECANTE: CARLOS PEDRO MOREIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado a Rua 2, Qd. 10, Lt. 09, Setor Industrial Munir Calixto, Anápolis - GO, Carteira de Identidade nr. 87238 - 2ª Via, emitida por SPTC-GO em 22.08.2005, CPF nr. 018.712.691-72 e sua cônjuge ANAIR PEREIRA MOREIRA, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, agricultora, residente e domiciliada a Rua Engenheiro Portela, Setor Central, Anápolis - GO, CPF nr. 600.193.601-34, Carteira de Identidade nr. 1282499 - 2ª Via, emitida por SSP-GO em 26.12.2012. **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S. A., sociedade de economia mista, por sua dependência GECOR ING. BRASÍLIA - DF, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 00.000.000/7517-58. **FORMA DO TÍTULO:** Cédula de Crédito Bancário nr. 491.102.898, emitida em data de 24 de outubro de 2017. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 88.935,11 (oitenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais e onze centavos). **VENCIMENTO FINAL:** 23 de outubro de 2022. **PRAÇA DE PAGAMENTO:** Brasília - DF. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Taxa de juros mensal: 0,702 % (setecentos e dois milésimos por cento) ao mês. Taxa de

(Segue no verso)

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

SOLICITADO POR: AD ANGUSTA - CPF/CNPJ: ***.583.210-** DATA: 12/12/2025 14:40:55

Juros anual: 8,757 % (oito inteiro e setecentos e cinquenta e sete milésimos por cento) ao ano. FORMA DE PAGAMENTO: Obriga-se o emitente a pagar ao BANCO DO BRASIL S/A, 05 (cinco) prestações anuais, da seguinte forma: 04 (quatro) parcelas anuais no valor nominal de R\$ 17.787,02 (dezesete mil setecentos e oitenta e sete reais e dois centavos) e 01 (um) parcela anual no valor nominal de R\$ 17.787,03 (dezesete mil setecentos e oitenta e sete reais e três centavos), conforme item 2.2, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo a primeira em 23/10/2018, obrigando-se o emitente a liquidar com a última, em 23/10/2022, todas as responsabilidades resultantes do Instrumento. OBJETO DA GARANTIA: EM HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU, sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da presente matrícula. *Compareceu como AVALISTA: CARLOS PEDRO MOREIRA, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente em Anápolis - GO, portador da Carteira de Identidade nr. 2741477 SSP-GO e inscrita no CPF sob o nr. 530.414.531-34. Obrigam-se as partes pelo cumprimento de todas as demais cláusulas e condições constantes da cédula, da qual uma via fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. A Oficial: Valdira Nunes da Costa.

R-10 DA MATRICULA 789; LEOPOLDO DE BULHÕES, 21 DE NOVEMBRO DE 2017. **HIPOTECA. EMITENTE/ HIPOTECANTE:** ENO PEDRO MOREIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado a Rua 2, Qd. 10, Lt. 09, Setor Industrial Munir Calixto, Anápolis - GO, Carteira de Identidade nr. 87238 - 2ª Via, emitida por SPTC-GO em 22.08.2005. CPF nr. 018.712.691-7 e sua cônjuge ANAIR PEREIRA MOREIRA, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, agricultora, residente e domiciliada a Rua Engenheiro Portela, Setor Central, Anápolis - GO, CPF nr. 600.193.601-34, Carteira de Identidade nr. 1282499 - 2ª Via, emitida por SSP-GO em 20.12.2012. **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S. A., sociedade de economia mista, por sua dependência GEODOR ING. BRASILIA - DF, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 00.000.000/7517-58. **FORMA DO TITULO:** Cédula de Crédito Bancário nr. 491.102.900, emitida em data de 24 de outubro de 2017. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 1.194.866,03 (um milhão cento e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e três centavos). **VENCIMENTO FINAL:** 23 de outubro de 2022. **PRAÇA DE PAGAMENTO:** Brasília - DF. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Taxa de juros mensal: 0,76 % ao mês. Taxa de juros anual: 9,911 % ao ano. **FORMA DE PAGAMENTO:** Obriga-se o emitente a pagar ao BANCO DO BRASIL S/A, 05 (cinco) prestações anuais, da seguinte forma: 04 (quatro) parcelas anuais no valor: R\$ 238.973,21 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e setenta e três reais e vinte e um centavos) e 01 (uma) parcela anual no valor: R\$ 238.973,19 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e setenta e três reais e dezenove centavos), conforme item 2.2, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo a primeira em 23/10/2018, obrigando-se o emitente a liquidar com a última, em 23/10/2022, todas as responsabilidades resultantes do Instrumento. **OBJETO DA GARANTIA:** EM HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO GRAU, sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da presente matrícula. *Compareceu como AVALISTA: CARLOS PEDRO MOREIRA, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente em Anápolis - GO, portador da Carteira de Identidade nr. 2741477 SSP-GO e inscrita no CPF sob o nr. 530.414.531-34. Obrigam-se as partes pelo cumprimento de todas as demais cláusulas e condições constantes da cédula, da qual uma via fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. A Oficial: Valdira Nunes da Costa.

R-11 DA MATRICULA 789; LEOPOLDO DE BULHÕES, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

SOLICITADO POR: AD ANGUSTA - CPF/CNPJ: ***.583.210-** DATA: 12/12/2025 14:40:55

Valor: R\$ 1.579.576,88
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CIVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: ANA MARIA FERNANDES - Data: 08/01/2026 11:17:00



ESTADO DE GOIÁS
Comarca de Leopoldo de Bulhões

CARTÓRIO
Nunes Costa
REGISTRO DE IMÓVEIS

789

MATRÍCULA

LEOPOLDO DE BULHÕES-GO, 05 de Janeiro de 2018

Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº

Oficial

HIPOTECA. EMITENTE/ HIPOTECANTE: ENO PEDRO MOREIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado a Rua 2, Qd. 10, Lt. 09, Setor Industrial Munir Calixto, Anápolis - GO, Carteira de Identidade nr. 87238 - 2ª Via, emitida por SPTC-GO em 22.08.2005, CPF nr. 018.712.691-72 e sua cônjuge ANAIR PEREIRA MOREIRA, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, agricultora, residente e domiciliada a Rua Engenheiro Portela, Setor Central, Anápolis - GO, CPF nr. 600.193.601-34, Carteira de Identidade nr. 1282499 - 2ª Via, emitida por SSP-GO em 26.12.2012. **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S. A., sociedade de economia mista, por sua dependência GECOR ING. BRASÍLIA - DF, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 00.000.000/7517-58. **FORMA DO TÍTULO:** Cédula de Crédito Bancário nr. 491.102.896, emitida em data de 24 de outubro de 2017. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 99.533,97 (noventa e nove mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos). **VENCIMENTO FINAL:** 23 de outubro de 2022. **PRAÇA DE PAGAMENTO:** Brasília - DF. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Taxa de juros mensal: 2 % ao mês. Taxa de Juros anual: 26,82 % ao ano. **FORMA DE PAGAMENTO:** Obriga-se o emitente a pagar ao BANCO DO BRASIL S/A, 05 (cinco) prestações anuais, da seguinte forma: 04 (quatro) parcelas anuais no valor nominal de R\$ 20.520,98 (vinte mil quinhentos e vinte reais e noventa e oito centavos) e 01(uma) parcela anual no valor nominal de R\$ R\$ 20.521,01 (vinte mil quinhentos e vinte e um reais e um centavo), conforme item 2, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo a primeira em 23/10/2018, obrigando-se o emitente a liquidar com a última, em 23/10/2022, todas as responsabilidades resultantes do Instrumento. **OBJETO DA GARANTIA:** EM HIPOTECA CENÚCLAR DO QUINTO GRAU, sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da presente matrícula. Obrigam-se as partes pelo cumprimento de todas as demais cláusulas e condições constantes da cédula, da qual uma via fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. A Oficial: Valdira Nunes da Costa

R-12 DA MATRÍCULA 789; LEOPOLDO DE BULHÕES, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.
HIPOTECA. EMITENTE/ HIPOTECANTE: ANAIR PEREIRA MOREIRA, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada a Rua Engenheiro Portela, Setor Central, Anápolis - GO, Carteira de Identidade nr. 1282499 - 2ª Via, emitida por SSP-GO em 26.12.2012, CPF nr. 600.193.601-34. **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, por sua dependência GECOR ING. BRASÍLIA - DF, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 00.000.000/7517-58. **FORMA DO TÍTULO:** Cédula de Crédito Bancário nr. 491.102.901, emitida em data de 24 de outubro de 2017. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 93.722,22 (noventa e três mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos). **VENCIMENTO FINAL:** 23 de outubro de 2022. **PRAÇA DE PAGAMENTO:** Brasília - DF. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Taxa efetiva de 0,024 % a.m (seiscentos e vinte e quatro milésimos por cento ao mês) correspondente à Taxa efetiva de 7,75 % a.a (sete inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano). **FORMA DE PAGAMENTO:** Obriga-se o emitente a pagar ao BANCO DO BRASIL S/A, 05 (cinco)

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



SOLICITADO POR: AD ANGUSTA - CPF/CNPJ: ***.583.210-** DATA: 12/12/2025 14:40:55

Valor: R\$ 1.579.576,88
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CIVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: ANA MARIA FERNANDES - Data: 08/01/2026 11:17:00

prestações anuais, da seguinte forma: 04 (quatro) parcelas anuais, no valor nominal de R\$ 18.744,44 (dezoito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e 01 (um) parcela anual, no valor nominal de R\$ 18.744,46 (dezoito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme item 2.2, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo a primeira em 23/10/2018, obrigando-se o emitente a liquidar com a última, em 23/10/2022, todas as responsabilidades resultantes do Instrumento. OBJETO DA GARANTIA: EM HIPOTECA CEDULAR DE SEXTO GRAU, sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da presente matrícula. *Compareceu como AVALISTA: CARLOS PEDRO MOREIRA, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente em Anápolis - GO, portador da Carteira de Identidade nr. 2741477 SSP-GO e inscrita no CPF sob o nr. 530.414.531-34, e como GARANTIDORES: ENO PEDRO MOREIRA, brasileiro, agricultor, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, residente em Anápolis - GO, portador da Carteira de Identidade nr. 87238 - 2ª Via/ SPTC-GO e inscrito no CPF sob o nr. 018.712.691-72 e sua cônjuge ANAIR PEREIRA MOREIRA, brasileira, agricultora, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, residente em Anápolis - GO, portador da Carteira de Identidade nr. 1282499 - 2ª Via SSP-GO e inscrito no CPF sob o nr. 600.193.601-34. Obrigam-se as partes pelo cumprimento de todas as demais cláusulas e condições constantes da cédula, da qual uma via fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. A Oficial: Valdira Nunes da Costa.

R-13 DA MATRICULA 789: LEOPOLDO DE BULHÕES, 22 DE NOVEMBRO DE 2017. HIPOTECA. EMITENTE/ HIPOTECANTE: ANAIR PEREIRA MOREIRA, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada a Rua Engenheiro Portela, Setor Central, Anápolis - GO, Carteira de Identidade nr. 1282499 - 2ª Via, emitida por SSP-GO em 26.12.2012, CPF nr. 600.193.601-34. CREDOR: BANCO DO BRASIL S. A., sociedade de economia mista, por sua dependência OCEOR ING. BRASILIA - DF, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 00.000.000/7517-58. FORMA DO TÍTULO: Cédula de Crédito Bancário nr. 491.102.897, emitida em data de 24 de outubro de 2017. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 26.206,81 (vinte e seis mil duzentos e seis reais e oitenta e um centavos). VENCIMENTO FINAL: 23 de outubro de 2022. PRAÇA DE PAGAMENTO: Brasília - DF. ENCARGOS FINANCEIROS: Taxa efetiva de 2 % a.m (dois por cento ao mês) equivalentes à Taxa efetiva de 26,82 % a.a (vinte e seis inteiros e oitenta e dois centésimos ao ano). FORMA DE PAGAMENTO: Obriga-se o emitente a pagar ao BANCO DO BRASIL S/A, 05 (cinco) prestações anuais, da seguinte forma: 04 (quatro) parcelas anuais, no valor nominal de R\$ 5.403,07 (cinco mil, quatrocentos e três mil e sete centavos) e 01 (um) parcela anual, no valor nominal de R\$ 5.403,09 (cinco mil, quatrocentos e três mil e nove centavos), conforme item 2.2, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo a primeira em 23/10/2018, obrigando-se o emitente a liquidar com a última, em 23/10/2022, todas as responsabilidades resultantes do Instrumento. OBJETO DA GARANTIA: EM HIPOTECA CEDULAR DE SÉTIMO GRAU, sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da presente matrícula. *Compareceu como GARANTIDORES: ENO PEDRO MOREIRA, brasileiro, agricultor, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, residente em Anápolis - GO, portador da Carteira de Identidade nr. 87238 - 2ª Via/ SPTC-GO e inscrito no CPF sob o nr. 018.712.691-72 e sua cônjuge ANAIR PEREIRA MOREIRA, brasileira, agricultora, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, residente em Anápolis - GO, portador da Carteira de Identidade nr. 1282499 - 2ª Via SSP-GO e inscrito no CPF sob o nr. 600.193.601-34. Obrigam-se as partes pelo cumprimento de todas as demais cláusulas e condições constantes da cédula, da qual uma via fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. A Oficial: Valdira Nunes da Costa.

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

SOLICITADO POR: AD ANGUSTA - CPF/CNPJ: ***.583.210-** DATA: 12/12/2025 14:40:55

Valor: R\$ 1.579.576,88
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CIVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: ANA MARIA FERNANDES - Data: 08/01/2026 11:17:00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ESTADO DE GOIÁS
Comarca de Leopoldo de Bulhões

CARTÓRIO
Nunes Costa
REGISTRO DE IMÓVEIS

789

MATRÍCULA

LEOPOLDO DE BULHÕES-GO, 05 de Janeiro de 2018

Valdira Nunes da Costa
Oficial

Costa.

AV-14 DA MATRÍCULA 789; LEOPOLDO DE BULHÕES, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.
AVERBAÇÃO DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO. - Procede-se a esta averbação nos termos do Requerimento, datado de 21 de novembro de 2017, extraída dos autos do processo de n.º 5433533.57.2017.8.09.0006, assinado digitalmente por Betania de Faria e Silva, da 4ª Vara Cível de Anápolis - GO, onde compareceu como Exeqüente: ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 03.306.578/0001-69, e Executado: ENO PEDRO MOREIRA, CPF nº 018.712.691-72, para constar a existência da referida Ação, no valor de R\$ 851.917,29 (oitocentos e cinquenta e um mil e novecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos). Dou fé. A Oficial: Valdira Nunes da Costa.

AV-15 DA MATRÍCULA 789; LEOPOLDO DE BULHÕES, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.
AVERBAÇÃO DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO. Procede-se a esta averbação nos termos do Requerimento, datado de 21 de novembro de 2017, assinado por Gecivaldo Ferreira de Oliveira OAB/GO 37.773, juntamente com a Certidão de Admissibilidade da Execução extraída dos autos do processo de n.º 5383304.93.2017.8.09.0006, assinado digitalmente por Edna Oliveira Fonseca Olimpio, da 5ª Vara Cível de Anápolis - GO, onde compareceu como Exeqüente: ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 03.306.578/0001-69, e Executados: ENO PEDRO MOREIRA, CPF nº 018.712.691-72, ANAIR PEREIRA MOREIRA, CPF nº 601.936.01-34, CARLOS PEDRO MOREIRA, CPF nº 530.414.531-34, WALTER PEDRO MOREIRA, CPF nº 596.787.391-00, ITAIR PEDRO MOREIRA, CPF nº 591.398.701-20 e KENY MARQUES DOS SANTOS MOREIRA, CPF nº 644.582.961-91, para constar a existência da referida Ação, no valor de R\$ 479.584,28 (quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Dou fé. A Oficial: Valdira Nunes da Costa.

AV-16 DA MATRÍCULA 789; LEOPOLDO DE BULHÕES, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.
AVERBAÇÃO DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO. Procede-se a esta averbação nos termos do Requerimento, datado de 21 de novembro de 2017, devidamente assinado por Gecivaldo Ferreira de Oliveira - OAB/GO 37.773, juntamente com a Certidão de Admissibilidade da Execução, extraída dos autos do processo de n.º 5433533.55.2017.8.09.0006, assinado digitalmente por Marcelo Landin da Cunha, da 5ª Vara Cível de Anápolis - GO, onde compareceu como Exeqüente: ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 03.306.578/0001-69, e como Executados: CARLOS PEDRO MOREIRA, CPF nº 530.414.531-34, ENO PEDRO MOREIRA, CPF nº 018.712.691-72 e ANAIR PEREIRA MOREIRA, CPF nº 600.193.601-34, para constar a existência da

Valdira Nunes da Costa
(Assinatura no verso)

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valor: R\$ 1.579.576,88
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CIVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª
Usuário: ANA MARIA FERNANDES - Data: 08/01/2026 11:17:00

referida Ação, no valor de R\$ 467.406,88 (quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e seis reais e oitenta e oito centavos). Dou fé. A Oficial: Valdira Nunes da Costa.

R-17 DA MATRÍCULA 789; LEOPOLDO DE BULHÕES, 25 DE JUNHO DE 2019. Protocolo nº 16.743. PENHORA. Nos termos do Termo de Penhora (Bens Imóveis) datado de 30/05/2019, assinado digitalmente pelo M.M. Juiz de Direito da 22ª Vara Cível de Goiânia-GO - Marcelo Lopes de Jesus, extraído dos Autos nº. 5485075.42.2018.8.09.0051, relativo à Ação de Execução de Título Extrajudicial (L.E.), promovida por STEIO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, em desfavor de ENO PEDRO MOREIRA, ITAIR PEDRO MOREIRA e CARLOS PEDRO MOREIRA, de acordo com o disposto no art. 845, § 1º, do CPC, combinado com o art. 167, I, n.º 5, da Lei Federal 6.015/1973, procede-se o registro de PENHORA do imóvel objeto desta matrícula que pertence ao executado ENO PEDRO MOREIRA, para assegurar o pagamento da importância devida ao exequente acima referido. Dou fé. A Oficial: Valdira Nunes da Costa.

R-18 DA MATRÍCULA 789; LEOPOLDO DE BULHÕES, 27 DE SETEMBRO 2019. Protocolo nº 16.855. PENHORA. Nos termos do Requerimento datado de 05/09/2019, por ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sociedade empresária com sede na Rua R-2, Quadra 11-D, Módulos 27/55 - DAIA em Anápolis - GO, CEP: 75.132-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.306.578/0001-69, contatos: (62) 3310-8138 e juridico@araguaia.com.br, conforme 46ª alteração contratual registrada na Junta Comercial de Goiás em 17/05/2019 às 11:27 horas, sob o número 20190503807, protocolo nº 190503807, NIRE nº 52202526715, representada neste ato por seu procurador Gerválio Ferreira de Oliveira - OAB/GO 37.773; de acordo com o disposto no art. 844, do CPC, procede-se o registro de PENHORA do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância devida à exequente ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, acima referida, conforme processo de execução nº 5433533.57.2017.8.09.0006 em trâmite na 4ª Vara Cível de Anápolis - GO, movida em desfavor de ENO PEDRO MOREIRA, que se fez acompanhar do Auto de Arresto e Depósito datado de 02/08/2019, firmado pelos Oficiais de Justiça - Valcy Roberto Cunha e Alexandre Rodrigues, onde consta como depositário o Sr. ENO PEDRO MOREIRA, CPF/MF sob o nº 018.712.691-72, que assumiu o encargo de guardar e zelar do bem, não podendo dele dispor sem a expressa autorização judicial. Dou fé. A Oficial: Valdira Nunes da Costa.

AV-19 DA MATRÍCULA 789, LEOPOLDO DE BULHÕES, 03 DE MARÇO DE 2020. Protocolo nº 17.035. PREMONITÓRIA / AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO. Atendendo a requerimento datado de 24-01-2020, firmado por DELTA AGRÍCOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.908.371/0001-64, com estabelecimento comercial na Avenida Antônio Batista Arantes, nº 433, Setor Estival, Piracanjuba - GO, neste ato representada por seu advogado Mauricio Batista de Melo, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO sob o nº 17.074, com escritório profissional na Rua Paschoal Treprichio, nº 85, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, que se arquivou nesta Serventia juntamente com a Certidão Narrativa expedida pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Piracanjuba - GO, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil - CPC, procede-se à presente averbação para constar que foi ajuizada uma Ação de Execução de Título Extrajudicial (L.E.), processo nº 5602575.73.2019.8.09.0123, movida pelo exequente DELTA AGRÍCOLA LTDA em desfavor dos devedores/executados ENO PEDRO MOREIRA e WALTER PEDRO MOREIRA, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$ 562.404,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e quatro reais). Dou fé. A Oficial: Valdira Nunes da Costa.

AV-20 DA MATRÍCULA 789, LEOPOLDO DE BULHÕES, 23 DE ABRIL DE 2020. Protocolo nº 17.082. CANCELAMENTO DE PREMONITÓRIA/AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO. Nos termos do Requerimento datado de 15/04/2020, por ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sociedade empresária com sede na Rua R-2, Quadra 11-D, Módulos 27/55 - DAIA em

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valor: R\$ 1.579.576,88
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CIVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª
Usuário: ANA MARIA FERNANDES - Data: 08/01/2026 11:17:00

789

MATRÍCULA

LEOPOLDO DE BULHÕES-GO,

09 de Setembro de 1981

Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº

Nunes Costa
Oficial

Anápolis/GO, CEP: 75.132-150, inscrita no CNPJ sob o nº 03.306.578/0001-69, contatos: (62) 3310.8138 e juridico@araguaia.com.br, conforme 46ª alteração contratual registrada na Junta Comercial de Goiás em 17/05/2019 sob o número 20190503807 e NIRE nº 52202526715, representada por ser procurador Gildo Raimundo de Freitas, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 22.146, integrante da sociedade de advogados Gildo Raimundo de Freitas & Advogados Associados, inscrita na OAB/GO sob o nº 1572, com domicílio profissional na Rua R-2, Qd. 11-D, Módulos 27/55 - DAIA - Anápolis - GO, CEP 75.132-150, contatos (62) 3310-8168 - gildo.adv@gmail.com, constituído no processo nº 5433533.57.2017.8.09.0006 em trâmite na 4ª Vara Cível de Anápolis/GO, procede-se a presente averbação para constar que fica cancelada a premonitória/ajuizamento de execução constante da AV-14 desta matrícula, devido o termo de acordo de quitação da dívida. Dou fê. A Oficial: Valdira Nunes da Costa.

AV-21 DA MATRÍCULA 789, LEOPOLDO DE BULHÕES, 23 DE ABRIL DE 2020. Protocolo nº 17.083. CANCELAMENTO DE PREMONITÓRIA/AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO. Nos termos do Requerimento, datado de 15/04/2020, por ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sociedade empresária com sede na Rua R-2, Quadra 11-D, Módulos 27/55 - DAIA em Anápolis/GO, CEP: 75.132-150, inscrita no CNPJ sob o nº 03.306.578/0001-69, contatos: (62) 3310.8138 e juridico@araguaia.com.br, conforme 46ª alteração contratual registrada na Junta Comercial de Goiás em 17/05/2019 sob o número 20190503807 e NIRE nº 52202526715, representada por ser procurador Gildo Raimundo de Freitas, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 22.146, integrante da sociedade de advogados Gildo Raimundo de Freitas & Advogados Associados, inscrita na OAB/GO sob o nº 1572, com domicílio profissional na Rua R-2, Qd. 11-D, Módulos 27/55 - DAIA - Anápolis - GO, CEP 75.132-150, contatos (62) 3310-8168 - gildo.adv@gmail.com, constituído no processo nº 5433074.55.2017.8.09.0006 em trâmite na 5ª Vara Cível de Anápolis/GO, procede-se a presente averbação para constar que fica cancelada a premonitória/ajuizamento de execução constante da AV-16 desta matrícula, devido o termo de acordo de quitação da dívida. Dou fê. A Oficial: Valdira Nunes da Costa.

AV-22 DA MATRÍCULA 789, LEOPOLDO DE BULHÕES, 23 DE ABRIL DE 2020. Protocolo nº 17.084. CANCELAMENTO DE PREMONITÓRIA/AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO. Nos termos do Requerimento, datado de 15/04/2020, por ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sociedade empresária com sede na Rua R-2, Quadra 11-D, Módulos 27/55 - DAIA em Anápolis/GO, CEP: 75.132-150, inscrita no CNPJ sob o nº 03.306.578/0001-69, contatos: (62) 3310.8138 e juridico@araguaia.com.br, conforme 46ª alteração contratual registrada na Junta Comercial de Goiás em 17/05/2019 sob o número 20190503807 e NIRE nº 52202526715, representada por ser procurador Gildo Raimundo de Freitas, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 22.146, integrante da sociedade de advogados Gildo Raimundo de Freitas & Advogados Associados, inscrita na OAB/GO sob o nº 1572, com domicílio profissional na Rua R-2, Qd. 11-D, Módulos 27/55 - DAIA - Anápolis - GO, CEP 75.132-150, contatos (62) 3310-8168 - gildo.adv@gmail.com, constituído no processo nº 5383304.93.2017.8.09.0006 em trâmite na 5ª Vara Cível de Anápolis/GO, procede-se a presente averbação para constar que fica cancelada a premonitória/ajuizamento de execução constante da AV-15 desta matrícula, devido o termo de acordo de quitação da dívida. Dou fê. A Oficial: Valdira Nunes da Costa.

Nunes Costa
(segue no verso)

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

SOLICITADO POR: AD ANGUSTA - CPF/CNPJ: ***.583.210-** DATA: 12/12/2025 14:40:55

desta matrícula, devido o termo de acordo de quitação da dívida. Dou fé. A Oficial: Valdira Nunes da Costa.

AV-23 DA MATRÍCULA 789; LEOPOLDO DE BULHÕES, 03 DE FEVEREIRO DE 2.021. Protocolo nº 17.440. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, datado de 05/02/2021, extraído do protocolo de indisponibilidade nº 202102.0508.01478356.1A.570 e Processo nº 00106765820195180052, onde consta como emissor da ordem: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - GO; TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIÃO DE ANÁPOLIS - GO; 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - GO; ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES; em desfavor de ENO PEDRO MOREIRA e ANAIR PEREIRA MOREIRA; e ainda de acordo com o disposto na Lei 6.015/1973, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula fica indisponível, até ulterior deliberação. Dou fé. A Oficial: Valdira Nunes da Costa.

AV-24 DA MATRÍCULA 789; LEOPOLDO DE BULHÕES, 25 DE MAIO DE 2.021. Protocolo nº 17.557. CANCELAMENTO DE PENHORA. Nos termos do Ofício nº 128/2021, datado de 11/05/2021, da lavra do Dr. Sebastião José de Assis Neto - Juiz de Direito da 22ª Vara Cível da Comarca de Goiânia - GO, extraído dos autos da Sentença, relativo Ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por Steio Produtos Agropecuários Ltda, em desfavor de Espólio de Eno Pedro Moreira, procede-se a presente averbação de acordo com o disposto nos artigos 248 e 250, I, da Lei Federal 6.015/1973, para constar que fica cancelada a penhora constante do R-17 desta matrícula. Fica, desta forma, o imóvel objeto da presente matrícula livre e desembaraçado do respectivo ônus. Dou fé. A Oficial: Valdira Nunes da Costa.

AV-25 DA MATRÍCULA 789; LEOPOLDO DE BULHÕES, 10 DE SETEMBRO DE 2.021. Protocolo nº 17.705. CANCELAMENTO DE PREMONITÓRIA / AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO. Nos termos do Requerimento, datado de 09/08/2021, por DELTA AGRÍCOLA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.908.371/0001-64, com estabelecimento comercial na Avenida Antônio Batista Arantes nº 433, Setor Estiva, Piracanjuba, Goiás. Neste ato representado por seu advogado Mauricio Batista de Melo, brasileiro casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 17.074, com escritório profissional na Rua Paschoa Trepido nº 85, Setor Leste Universitário, Goiânia - Goiás; procede-se a presente averbação para constar que fica cancelada a premonitória/ ajuizamento de execução constante da AV-19 desta matrícula. Ficando o imóvel livre e desembaraçado do respectivo ônus. Dou fé. A Oficial: Valdira Nunes da Costa.

AV-26 DA MATRÍCULA 789; LEOPOLDO DE BULHÕES, 26 DE OUTUBRO DE 2.021. Protocolo nº 17.737. CANCELAMENTO DE HIPOTECA. Nos termos da Baixa de Registro e/ou Autorização firmada em data de 10/08/2021 pelo credor Banco do Brasil S.A., através de seu representante legal Leonardo R. Borges - Gerente Geral, procede-se a presente averbação de acordo com o disposto no art. 251, I, da Lei Federal 6.015/1973, para constar que fica cancelada a hipoteca constante do RH-01 desta matrícula, datado de 09/11/1.999, uma vez que o devedor ENO PEDRO MOREIRA quitou totalmente a dívida citada no referido registro liberando o imóvel do citado ônus. Dou fé. A Oficial: Valdira Nunes da Costa.

AV-27 DA MATRÍCULA 789; LEOPOLDO DE BULHÕES, 28 DE OUTUBRO DE 2.021. Protocolo nº 17.737. CANCELAMENTO DE HIPOTECA. Nos termos da Baixa de Registro e/ou Autorização firmada em data de 10/08/2021 pelo credor Banco do Brasil S.A., através de seu representante legal Leonardo R. Borges - Gerente Geral, procede-se a presente averbação de acordo com o disposto no art. 251, I, da Lei Federal 6.015/1973, para constar que fica cancelada a hipoteca constante do RH-01 desta matrícula, datado de 16/10/2008, uma vez que o devedor ENO PEDRO MOREIRA quitou totalmente a dívida citada no referido registro liberando o imóvel do citado ônus. Dou fé. A Oficial: Valdira Nunes da Costa.

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

SOLICITADO POR: AD ANGUSTA - CPF/CNPJ: ***.583.210-** DATA: 12/12/2025 14:40:55

Valor: R\$ 1.579.576,88
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CIVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: ANA MARIA FERNANDES - Data: 08/01/2026 11:17:00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
Comarca de Leopoldo de Bulhões
CARTÓRIO
Nunes Costa
REGISTRO DE IMÓVEIS

789

MATRÍCULA

LEOPOLDO DE BULHÕES-GO,

09 de Setembro de 1981

Oficial

AV-28 DA MATRÍCULA 789; LEOPOLDO DE BULHÕES, 28 DE OUTUBRO DE 2.021.
Protocolo nº 17.737. CANCELAMENTO DE HIPOTECA. Nos termos da Baixa de Registro e/ou Autorização firmada em data de 10/08/2021 pelo credor Banco do Brasil S.A., através de seu representante legal Leonardo R. Borges - Gerente Geral, procede-se à presente averbação de acordo com o disposto no art. 251, I, da Lei Federal 6.015/1973, para constar que fica cancelada a hipoteca constante do RH-02 desta matrícula, datado de 16/10/2000, uma vez que o devedor ENO PEDRO MOREIRA quitou totalmente a dívida citada no referido registro liberando o imóvel do citado ônus. Dou fé. A Oficial: Valdira Nunes da Costa.

AV-29 DA MATRÍCULA 789; LEOPOLDO DE BULHÕES, 28 DE OUTUBRO DE 2.021.
Protocolo nº 17.737. CANCELAMENTO DE HIPOTECA. Nos termos da Baixa de Registro e/ou Autorização firmada em data de 10/08/2021 pelo credor Banco do Brasil S.A., através de seu representante legal Leonardo R. Borges - Gerente Geral, procede-se à presente averbação de acordo com o disposto no art. 251, I, da Lei Federal 6.015/1973, para constar que fica cancelada a hipoteca constante do AV-04 desta matrícula, datada de 07/03/2012, uma vez que o devedor ENO PEDRO MOREIRA quitou totalmente a dívida citada no referido registro liberando o imóvel do citado ônus. Dou fé. A Oficial: Valdira Nunes da Costa.

AV-30 DA MATRÍCULA 789; LEOPOLDO DE BULHÕES, 28 DE OUTUBRO DE 2.021.
Protocolo nº 17.737. CANCELAMENTO DE HIPOTECA. Nos termos da Baixa de Registro e/ou Autorização firmada em data de 10/08/2021 pelo credor Banco do Brasil S.A., através de seu representante legal Leonardo R. Borges - Gerente Geral, procede-se à presente averbação de acordo com o disposto no art. 251, I, da Lei Federal 6.015/1973, para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-08 desta matrícula, datado de 21/11/2017, uma vez que o devedor ENO PEDRO MOREIRA quitou totalmente a dívida citada no referido registro liberando o imóvel do citado ônus. Dou fé. A Oficial: Valdira Nunes da Costa.

AV-31 DA MATRÍCULA 789; LEOPOLDO DE BULHÕES, 28 DE OUTUBRO DE 2.021.
Protocolo nº 17.737. CANCELAMENTO DE HIPOTECA. Nos termos da Baixa de Registro e/ou Autorização firmada em data de 10/08/2021 pelo credor Banco do Brasil S.A., através de seu representante legal Leonardo R. Borges - Gerente Geral, procede-se à presente averbação de acordo com o disposto no art. 251, I, da Lei Federal 6.015/1973, para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-09 desta matrícula, datado de 21/11/2017, uma vez que o devedor ENO PEDRO MOREIRA quitou totalmente a dívida citada no referido registro liberando o imóvel do citado ônus. Dou fé. A Oficial: Valdira Nunes da Costa.

AV-32 DA MATRÍCULA 789; LEOPOLDO DE BULHÕES, 28 DE OUTUBRO DE 2.021.
Protocolo nº 17.737. CANCELAMENTO DE HIPOTECA. Nos termos da Baixa de Registro e/ou Autorização firmada em data de 10/08/2021 pelo credor Banco do Brasil S.A., através de seu representante legal Leonardo R. Borges - Gerente Geral, procede-se à presente averbação de acordo com o disposto no art. 251, I, da Lei Federal 6.015/1973, para constar que fica cancelada a hipoteca constante

(Segue no verso)

SOLICITADO POR: AD ANGUSTA - CPF/CNPJ: ***.583.210-** DATA: 12/12/2025 14:40:55

Valor: R\$ 1.579.576,88
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CIVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: ANA MARIA FERNANDES - Data: 08/01/2026 11:17:00

do R-10 desta matrícula, datado de 21/11/2017, uma vez que o devedor ENO PEDRO MOREIRA quitou totalmente a dívida citada no referido registro liberando o imóvel do citado ônus. Dou fé. A Oficial: Valdira Nunes da Costa.

AV-33 DA MATRÍCULA 789; LEOPOLDO DE BULHÕES, 28 DE OUTUBRO DE 2.021. Protocolo nº 17.737. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Nos termos da Baixa de Registro e/ou Autorização firmada em data de 10/08/2021 pelo credor Banco do Brasil S.A., através de seu representante legal Leonardo R. Borges - Gerente Geral, procede-se à presente averbação de acordo com o disposto no art. 251, I, da Lei Federal 6.015/1973, para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-11 desta matrícula, datado de 21/11/2017, uma vez que o devedor ENO PEDRO MOREIRA quitou totalmente a dívida citada no referido registro liberando o imóvel do citado ônus. Dou fé. A Oficial: Valdira Nunes da Costa.

AV-34 - 789 - Leopoldo de Bulhões, 14 de junho de 2.022. Protocolo nº 18.115. **PREMONITÓRIA AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO.** Atendendo a requerimento datado de 10-06-2.022, firmado por Maria Carolina Fonseca, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO 29.952, CPF/MF nº 955.951.201-34, que se arquiva nesta Serventia juntamente com a certidão expedida pelo Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil - CPC, procede-se à presente averbação para constar que foi ajuizada uma Ação de Execução, processo nº 5356981-12.2021.8.09.0006, movida pelo credor/exequente MARCELO DA SILVA PINHEIRO em desfavor do devedor/executado ESPÓLIO DE ENO PEDRO MOREIRA e ANDIR PEREIRA MOREIRA, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$ 1.988.396,68 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e oito centavos). DOU FE. Gotação do ato: emolumentos: R\$ 37,71; fundos: R\$ 15,07; ISSQN: R\$ 1,89; taxa judiciária: R\$ 0,00. Leopoldo de Bulhões-GO, 24 de junho de 2022. Oficial: Valdira Nunes da Costa.

R-35 - 789. Protocolo nº 18.535, datado de 06 de abril de 2.023. **PENHORA.** Nos termos do Ofício nº 59/2023/APOM datado de 21.03.2023, emitido pelo Dr. Pedro Paulo de Oliveira - Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Anápolis - GO, extraído do protocolo nº 5356981-12.2021.8.09.0006 e de acordo com o disposto no art. 844, do CPC, procede-se o registro de PENHORA do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância devida ao requerente MARCELO DA SILVA PINHEIRO, movida em desfavor do ESPÓLIO DE ENO PEDRO MOREIRA e ANAIR PEREIRA MOREIRA. DOU FE. Isento de emolumentos. Leopoldo de Bulhões - GO, 12 de abril de 2.023. Oficial: Valdira Nunes da Costa.

R-36 - 789. Protocolo nº 18.546, datado de 17 de abril de 2.023. **PENHORA.** Conforme Termo de Penhora datado de 06.03.2023, emitido pela Dra. Laryssa de Moraes Camargos - Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Anápolis - GO, extraído do protocolo nº 5014668-75.2022.8.09.0006 e de acordo com o disposto no art. 844, do CPC, procede-se o registro de PENHORA do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância devida ao requerente MARCELO DA SILVA PINHEIRO, movida em desfavor do ESPÓLIO DE ENO PEDRO MOREIRA. Valor da causa: R\$ 231.762,50 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). DOU FÉ. Isento de emolumentos. Leopoldo de Bulhões - GO, 20 de abril de 2.023. Oficial: Valdira Nunes da Costa.

R-47 - 789. Protocolo nº 19.520, datado de 08 de outubro de 2024. **PENHORA.** Nos termos da Decisão (Termo de Penhora), expedida aos 05.12.2023, pelo M.M. Juiz de Direito, Dr. Pedro Paulo de Oliveira, da 6ª Vara Cível de Anápolis-GO, extraída dos Autos do processo nº 5357075-57.2021.8.09.0006, que figura como exequente: MARCELO DA SILVA PINHEIRO - CPF nº 884.690.851-15 e executado: ITAIR



ESTADO DE GOIÁS
Comarca de Leopoldo de Bulhões
CARTÓRIO
Nunes Costa
REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

789

MATRÍCULA

LEOPOLDO DE BULHÕES-GO, 09 de Setembro de 1981

Oficial

PEDRO MOREIRA - CPF nº 644.582.961-91; de acordo com o disposto no art. 844, do CPC, procede-se o registro de PENHORA do imóvel objeto desta matrícula. Valor da causa: R\$ 749.510,61 (setecentos e quarenta e nove mil quinhentos e dez reais e sessenta e um centavos). Decisão (Termo de Penhora) fica arquivado digitalmente nesta serventia. DOU FÉ. Cotação do ato: emolumentos: R\$ 5.236,08; fundos: R\$ 1.112,66; ISSQN: R\$ 261,80; taxa judiciária: R\$ 0,00. Selo agrupador: 00502410026139125430014. Leopoldo de Bulhões-GO, 29 de outubro de 2024. Oficial: Valdira Nunes da Costa.

R-48 789. Protocolo nº 19.645, datado de 29 de novembro de 2024. PENHORA. Nos termos da Decisão (Termo de Penhora), expedida aos 08.10.2024, pelo M.M. Juiz de Direito, Dr. Henrique Santos Magalhães Neubauer, da 2ª Vara Cível de Anápolis-GO, extraída dos Autos do processo nº 5438289-02.2023.8.09.0006, que figura como exequente: DEICIMAR ALVES DE SOUZA - CPF nº 588.526.381-72 e executado: ITAIR PEDRO MOREIRA - CPF nº 591.398.701-20; de acordo com o disposto no art. 844, do CPC, procede-se o registro de PENHORA do imóvel objeto desta matrícula. Valor da causa: R\$ 593.986,32 (quinhentos e noventa e três mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos). Decisão (Termo de Penhora) fica arquivado digitalmente nesta serventia. DOU FÉ. Cotação do ato: emolumentos: R\$ 5.236,08; fundos: R\$ 1.112,66; ISSQN: R\$ 261,80; taxa judiciária: R\$ 0,00. Selo agrupador: 00502411293782625430002. Leopoldo de Bulhões-GO, 04 de dezembro de 2024. Oficial: Valdira Nunes da Costa.

PARA SIMPLES CONSULTA
NAO VALE COMO CERTIDAO

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

SOLICITADO POR: AD ANGUSTA - CPF/CNPJ: ***.583.210-** DATA: 12/12/2025 14:40:55

Valor: R\$ 1.579.576,88
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CIVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: ANA MARIA FERNANDES - Data: 08/01/2026 11:17:00



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

Valor: R\$ 1.579.576,88
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CIVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: ANA MARIA FERNANDES - Data: 08/01/2026 11:17:00

SOLICITADO POR: AD ANGUSTA - CPF/CNPJ: ***.583.210-** DATA: 12/12/2025 14:40:55